

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, sendo estipulada sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, no que concerne às competências previstas no artigo 5º, e até 30 de julho de 2016, quanto às demais competências e atribuições transferidas.

MARCELO BARRETO DE ARAUJO

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 420, DE 4 DE JULHO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 05.07.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 06.07.2016;

V - data da liquidação financeira: 06.07.2016;

VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - quantidade para o público: até 1.150.000 de títulos, cujo(s) vencimento(s) está(ão) listado(s) abaixo;

X - características da emissão:

a) Grupo 1

| Título | Código Selic | Título venc. | VN na data-base (R\$) | Juros (%aa) | Oferta | Adquirente |
|--------|--------------|--------------|-----------------------|-------------|---------------|------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2021 | 1.000,00 | 6,00 | Até 1.000.000 | Público |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2021 | 1.000,00 | 6,00 | Até 1.750.000 | Bacen |
| NTN-B | 760199 | 15.08.2026 | 1.000,00 | 6,00 | Até 1.000.000 | Público |
| NTN-B | 760199 | 15.08.2026 | 1.000,00 | 6,00 | Até 1.750.000 | Bacen |

b) Grupo 2

| Título | Código Selic | Título venc. | VN na data-base (R\$) | Juros (%aa) | Oferta | Adquirente |
|--------|--------------|--------------|-----------------------|-------------|-------------|------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2035 | 1.000,00 | 6,00 | Até 150.000 | Público |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2055 | 1.000,00 | 6,00 | Até 150.000 | Público |

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

| Título | Código Selic | Data-base do VNA | VNA (R\$) |
|--------|--------------|------------------|--------------|
| NTN-B | 760199 | 15.07.2000 | 2.902,853443 |

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19,

de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 05.07.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 06.07.2016 e;

V - características da emissão:

a) Grupo 1

| Título | Código Selic | Título venc. | VN na data-base (R\$) | Juros (%aa) | Oferta especial |
|--------|--------------|--------------|-----------------------|-------------|-----------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2021 | 1.000,00 | 6,00 | 200.000 |
| NTN-B | 760199 | 15.08.2026 | 1.000,00 | 6,00 | 200.000 |

b) Grupo 2

| Título | Código Selic | Título venc. | VN na data-base (R\$) | Juros (%aa) | Oferta especial |
|--------|--------------|--------------|-----------------------|-------------|-----------------|
| NTN-B | 760199 | 15.05.2035 | 1.000,00 | 6,00 | 30.000 |
| NTN-B | 760199 | 15.05.2055 | 1.000,00 | 6,00 | 30.000 |

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;

II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta

estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 150, DE 4 DE JULHO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|-----------------------|----------------------|----------|----------|----------------------|
| BA | Jeremoabo | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 019/2016 | 08/04/16 | 59051.001986/2016-58 |
| BA | Lagoa Real | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 017/2016 | 14/06/16 | 59051.002045/2016-31 |
| BA | Matina | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 055 | 14/06/16 | 59051.001985/2016-11 |
| BA | Wanderley | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 038/2016 | 09/06/16 | 59051.001951/2016-19 |
| MG | Resplendor | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 017 | 08/06/16 | 59051.002043/2016-42 |
| MG | Rubelita | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 40 | 24/05/16 | 59051.002010/2016-01 |
| PI | Cristalândia do Piauí | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 008/2016 | 24/05/16 | 59051.001921/2016-11 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 79, de 22/06/2016, publicada no DOU nº 120, de 24/06/2016, seção 1, pág. 119, onde se lê: "...R\$ 1.328.210,98 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos)...", leia-se: "...R\$ 1.992.316,47 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)...".

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 690, DE 4 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e o art. 27, inciso VII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 493, de 16 de março de 2012, do Ministério da Justiça e Cidadania, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

"Art. 5º Delegar ao Secretário-Executivo a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores do Ministério da Justiça e Cidadania, no país, nas hipóteses previstas nos arts. 6º e 7º, do Decreto nº 7.689, de 2012, bem como na hipótese prevista no art. 18, § 1º, I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.002292/2006-94, sob o comando nº 412314725 e juntada nº 418557693, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Energias do Brasil, CNPB nº 2006.0071-65, administrado pela Enerprev Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

"Parágrafo único. A competência prevista no caput poderá ser subdelegada somente nas hipóteses previstas no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2012, observando o disposto no § 3º do mesmo dispositivo e, no art. 18, § 1º, I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 691, DE 4 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5006466-84.2012.4.04.7006/PR, pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Guarapuava, resolve:

Declarar a nulidade da Portaria nº 1.794, de 29 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de outubro de 2007, edição nº 210, seção 1, e de todos os efeitos dela decorrentes, com relação às áreas pertencentes a Otomar Civa Junior, nas Terras Indígenas Boa Vista, em Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 692, DE 4 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo da Ação Ordinária nº 5029821-69.2011.404.7100, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 1151 de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2010, para conceder a revisão dos valores da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada do anistiado político JOAES CARLOS GOMES, portador do CPF nº 300.887.398-72, no valor de R\$ 7.256,30 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), considerando a remuneração do cargo de Taifeiro Nível 321 A.

ALEXANDRE DE MORAES